



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56

[www.montemor.sp.gov.br](http://www.montemor.sp.gov.br)

## Lei nº 1.678 de 23 de outubro de 2012.

*“Autoriza o Executivo a Suplementar Categorias Econômicas no Orçamento Programa para 2.012.”*

**RODRIGO MAIA SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** – Fica o Prefeito do Município de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.012 Lei Municipal nº 1.595 de 15 de Dezembro de 2.011, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

### **02.04.02 – Ensino de 0 a 6 anos**

12.365.0005.2017.05 – PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

3390.30.00 – Material de Consumo

F. 253

R\$ 35.496,00

### **02.04.05 – Creche Municipal**

12.365.0005.2020.05 – PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

3390.30.00 – Material de Consumo

F. 294

R\$ 50.400,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES**

**R\$ 85.896,00**

**ARTIGO 2º** – O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

a) no valor de R\$ 85.896,00 (Oitenta e Cinco Mil Oitocentos e Noventa e Seis Reais) por excesso de arrecadação a ser apurado no exercício de 2.012.

**ARTIGO 3º** – Fica convalidado na Lei nº 1.444/09 – PPA e na Lei nº 1.569/11 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

**ARTIGO 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Mor, em 23 de outubro de 2012.

  
**RODRIGO MAIA SANTOS**

**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio, enviado ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
**OSVALDO APARECIDO VANCINI**

**Secretário Municipal de Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana**

  
**EUDES MOCHIUTTI**  
**Procurador Municipal**